



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Av. Rio Maria, 660 - Telex (91) 4641 - Fones: (091) 428 1155 428 - 1123 - Rio Maria - Pará

LEI Nº 233, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1991

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir por compra uma área de terra que nespecifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra uma área de terra de 1.290m<sup>2</sup> (um mil, duzentos e noventa metros quadrados), constante dos lotes nº 05, 06, 07 e 08, na quadra nº 40, entre as travessas 01 e 02 e avenidas 08 e 10, no Setor Remor, de propriedade da Diocese de Conceição do Araguaia (PA), com CGC, nº 05254255/0001-02, que será incorporado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º - O preço ora combinado é de Cr\$750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil cruzeiros), que será pago de uma só vez.

Art. 3º - A despesa ora citada correrá à conta da seguinte dotação, constante do OPA/91:

2005 - Secretaria de Obras  
10 - Habitação e Urbanismo  
58 - Urbanismo  
323 - Planejamento Urbano  
1014 - Aquisição de Área Urbana  
4000 - Despesas de Capital  
4200 - Inversões Financeiras  
4210 - Aquisição de Imóveis ..... Cr\$750.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 1991.

Câmara Municipal de Rio Maria  
Recebi Em 03 de 12 1991

Erivan Machado Casimiro  
Erivan Machado Casimiro  
Aux. de Sec. Legislativa

Sebastião Emídio de Almeida  
SEBASTIÃO EMÍDIO DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal